- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de
- usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso · Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. o/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que perm tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de servico e componente curricular/disciplina minis
- e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

 DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

 CITE (Assistantes de Institute de Institute

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de
de SSo u Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)
EU. , postador da
EU.

, portador da Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG n° _______ e inscrito no CPF sob n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 227/33/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionada a áreal/vinculada ao componente curricular

- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

outorado: 4 nontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. componente curricular para Base Nacional Comum ou na áre

componente curricular para asa execucional comum ou na area do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 5 pontos.

curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de esinos superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN: CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MEJOUOS PEDAGOGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (presentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contretido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PRRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressos facfais e corporais (incluindo gestitulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz frimbor diceso); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) ponto: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluênci. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- iminais (modeto fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do nposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo mecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 - 13. Cópia do PIS/PASEP
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

- en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis
- 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado of Técnico em Enfermagem: nado oferecido na habilitação profissional de
- nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- USUDIT 978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitado no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA

IRINHO — IPAUSSÚ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
INO MÉDIO E TÉCNICO, № 097/11/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA SOBRINHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 56, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscriçõeocesso Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

ite curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

— Fundamentos da Informática(Desenvolvime ntegrado ao Ensino Médio (MTec — Programa N Integrado))

- egradol) Instruções Especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis rições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (i
- arterações). . As publicações referentes ao Processo Seletivo Simnlifi-2. As punicaçoes reierentes ao roccesso Seietivo Simplinado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de éstado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.oncursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação ecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.pgov.br).
- Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1
 deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
 pora publicação po DOF nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
- mentar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministrados.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio o Os requisitos da função de Professor de Ensido Medio e fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇUES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- 1b) Possuir, no Imminio, 16 anos de idade.

 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigas da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- Nao ter sido demitido du demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/08/2024 até às 23h59 de 11/09/2024.
- 23h59 de 11/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s INSCRIÉGOS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- C) les demonsors l lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos numos 3 meses, na nipotese do candidato deciarar-se preto o aardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer iada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no
- nos do Capítulo VII do presente Édital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado
- g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquero outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5.5.88, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscriráa.
- α μεσώνα transexual ou travesti poderá solicitar o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante salização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, liante preenchimento de requerimento próprio, endereçado tireo Simplificado.

 10.1 A primero.

- e uniçado na unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato texá a inscrição indeferida se una deferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in

- to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletuar a inscrição, e serão responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 3) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.

- c) CPF. 8.3. A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item antenor poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES
- PARA DOCENTES.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

 (d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e097op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pod rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- igogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha
- oslicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção a aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e desempenno.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso em racio de de motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidaó física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- o XII deste Edital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANDERIOS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- а. О estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do endimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária tigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

- reueral competente. b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-. sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume
- que o instruíram. : o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi Estatuto de igualdade com brasilerios quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Faritudo.

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto pardo ou indígena poder VII – DO SISTEMA DE PONTIOLAÇAD DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei omplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 2.19/12/2018.
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué e preto, pardo ou indinena*

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

- 1.259/2015: e n° 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto n° 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razao desta opçao, seja quai ror o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíger manifestaram interesse em participar da pontuação o

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência empla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

rial C

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Peda Redagogicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do condidato.
- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital coorrerá somente apos a aplicação da pontuação diferencidad sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da dedetanção de que trata a alinea "a"
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nanifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos cásos ouvidosos, sobre o unicido de a fazer juis à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em julzo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A venincação ua veracidade da autodeclaração ocorre após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo pontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada.

 Ja. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
 (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendencia. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- nabilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de ncanninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do 14. Para verificação un cardidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, para de Jacquis nenitores, encaminhado pelo candidate
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última in: tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e097op@cps.sp.gov.br, dever constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-AÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carder eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, po5-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- Entende-se como documentação comprobatória a Entende—se como ocumentação comprobatoria a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- O Candidato encaminhara o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Metodo: Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidatos, em contro de la contra contra
- S.1. Havendo empate ue nous enue o no persona successiva dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banc Examinadora, versando sobre os conteúdos do component.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- b.3. A duração da Friova de metodos readgogicos consisted do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico avaliar o Carlodado Sob o aspecto do Cominectimento Espectivo.

 voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
 didático-pedagógico da prática docente, mediante critério
 estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Polis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por sionais expecitios por Origido su Cumberilos de Classes que, por Lei Federal, valhame como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- m perfettas condições, de forma a permuu o clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua

- mentos sobre a realização da prova como justimaturo de acusência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- reuagugicus).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) ponto critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memo tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pre
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-ciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia
- lo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- n A actinulação ue printos por tempo de experientos pro-fissional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós graduação)
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-Circ 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç: comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- persona que un precinia usos de torinques previstals neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- minadora. 3.2 A escala de nontuação da Prova de Métodos Peda
- 3.2. A escala de polituação da Prova e Metodos Pedaglos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos or igenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- aplicação da pontuação diferenciada, ficará limita le sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato qu
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- readgogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- obuver nota misca - :
 dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado o da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos.
- Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; os
 b) O não comparecimento de todos para a realização desse
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 o a restarem candidatos não selecionados anteriormente para 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item india restarem candidatos ña Seelcionados anteriormente p a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão con cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplica nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos ne Citabel.
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- uyao. Ecenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar—se—à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- pera urgem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se- é o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

- locumento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de deteodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, ucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-o, observando-se a data do término das inscrições:

 3. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos complesos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/20/3 (Estatuto lo Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do lisposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrebia nº 3.689, de 0.03/10/1941, introduzido pela Lei Federal (° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
- nº 11.093, de 100002/2008, direito este reconnecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade
- f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docent everá apresentar prova documental de que exerceu a funçã
- o. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já a função de jurado se beneficie deste critério de desem

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentaliente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados ante-riormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- resso Seletivo Simplificado dar-A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensiño. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

- manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 - alizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do tulo IV deste Edital.
- ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O caniciado convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comperecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. do presente Capis.
 ou não comparecer na dasa
 perderá o direito à nova coi
 avado.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogá
- se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- mitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadasa as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- iissao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino. designão do condidato haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ta, conforme dis
- artigos 75—A a 75—E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é De A roriala de Admissad, tom publicação em Dec, e providenciada somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensinedico admissional ou que mão realizar o exame médico admissional ou que mão realizar o exame médico admissional ou que mão for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre-. a Unidade de Ens
- nas de atribuição de aulas. nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e90790@Grps.sp.gob.k. devendo constar expressamente
 no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL Nº 10971/12/02.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
 dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Als ocorrehcia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir s—é-a úm único recurso por candidato para cada

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- isões. 9. Em função dos recursos impetrados e das de anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá rações nas publicações das etapas constantes do Pro etivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- sereitos simplinicado, antes de sua formotogação. XIV DAS DISPOSIÇÕES PINADICiará o conhecimento e a acitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração. 3. Gaberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejám provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- iai. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque:
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação orical e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações (EETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Bridda do recebirente de inscrições entrena do foto.
- ANEXU I CKUNUGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto
 a e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/08/2024 à
 39/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
 Ferola Tárnica decimando (A) Carriera (Tara) de Diretor
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 13/09/2024 à 24/09/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 17/09/2024 à 08/10/2024
- iouver): 1/09/2024 a 08/10/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a ferição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/09/2024 à

- 10/10/20/4

 E. Periodo proviável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 20/09/20/4 à 11/10/20/4

 E. Periodo proviável para publicação do despacho do Diretor de Escola Tecinica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 24/09/20/4 à 15/10/20/4

 G. OS prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispositos no Capítulo XIII do presente Edital.

 MEDIO ALEIGO SE POR A PUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSIGNACIONED DE PROFESSOR DE P
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as taminas e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
 pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
 pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
 projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
 orientações do CEETEPS

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
 gerente.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
 memor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do peridoto letivo, do plano
 de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
 os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
 efinais. amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- iais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO.

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM.
- COMPONENTE CURRICULAR DA BAJE INACIONA E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permítiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
 - NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
 prevista pela Portaria Ministerial BSs nº 432 de 19, publicada a
 20/07/1971, Esquemas I e II.

 Esquemas I. acompanhado do diploma do curso de bacha.
- Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o acionado na titulação graduado, em componente curricular que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- titulação licenciado, em componente cunituae em que vez-se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que viera a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de normarmas essociais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "
- rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5041 – undamentos da Informática(Desenvolvimento de Sistemas Inte-rado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):

Administração - Ênfase em Análise de Sistemas; Adminis ação — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração : Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Administração : Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de : Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise : Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação.

Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Ciência (s) de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Felocomunicações; Fisica — Opção Informática; Fisica Computacional; Informática; Informática (IP); Informática — Enfase em Banco de Dados; Informática — Enfase em Banco de Dados; Informática — Enfase em Redes de Computação (Enformação; Astemática Aplicada às Ciências da Computação; Pisica — Opção Informática Aplicada e Computação (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Com Enfase em Ciência da Computação; (IP); Matemática o Computação; (IP); Matemática o Computaço; (IP); Matemática o Computação; (IP); Matemática o Computaço da Informação: Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação; Cientifica; Matemática Aplicada e Computação; Cientifica; Matemática Aplicada e Computação; Cientifica; Matemática (IP); Matemática com Enfase em Ciência da Computação; Matemática com Informática em Informática (IP); Matemática com Informática; Matemática Computação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Ficenologia da Informação; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação; Tecnologia de Computação; Tecnologia de Sistemas; Tecnologia de Posenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestado dicido; Tecnologia em Gestado de Negócio; Tecnologia em Gestado de Negócio; Tecnologia em Gestado de Negócio; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computado de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da iogia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Computadores; Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design et Internet; Tecnologia em Web Design et Internet; Tecnologia em Web Design et Internet; Tecnologia em Web Dite; iologia em Wed Site; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

– FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSO (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUF

ICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

recente para as mais antigas. · PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão

Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração — de componente curricular

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

:o · PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

sequintes documentações como anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Para EXPRIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PKNDESSUM: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curircular/disciplina ministrada erou área de tauação; CTPS (coja da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para FXPRIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Ceruia de identidade Kis nº no CPF sob nº e inscrito no CPF sob nº e inscrito Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 097/11/2024 na forma ou condição especial abaixo descrito.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferime Em ___/__/_

Assinatura do candidato
AMEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a áreal/inculada ao componente curricular

Tipo(s): Poutorado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

rado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino experiencia priorissional como professor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no memo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CΙΔ

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do pletos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço do sala, emissão de voz (timbre de voz, rimon, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fueênda verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simpilificado).

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

3. Declarição de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
 9. Cópia da dS) certidão (does) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

Coso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
TPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. CTPS, aper

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA tenha havido ou declaração informando que está em dia com

origações elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de em dia com as obrigações militares, quando do sexo masc 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compr os requisitos constantes do Edital de Abertura de Insc (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, tro no respectivo conselho, especializações, comprovan experiência). experiencia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

usanco do Brasii.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

ουρου ourgatória contra difteria, téano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar noresita resistancia.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA SOBRINHO – IPAUSSÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 097/12/2024

ENSINO MEDIO E HECNICO, Nº 09/17/2/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME
BRIZOLLA SOBRINHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante a condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5051 – Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Siste-mas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novoteo Integrado))

do)) itruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS O Processo Seletivo Simplifi

In DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 — O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEFPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações es referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Fúblicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza – CEFETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

vacão no Processo Seletivo Simplificado pão

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura diferito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a título de repouso semanal remumerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

:as) noras. – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III— DOS REQUISITOS DA FUNÇADO E DE ITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituído pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 9/07/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES I - Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

guando da admissão:

quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossum, no minimo, 10 anos de 1040e. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptida física e mental para o exercício das obriga-

a função. Não ter sido demitido ou demitido a bem do o, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti

conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/08/2024 até à: 23h59 de 11/09/2024.

23h59 de 11/09/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL-PARA DOCENTES \subsection \subsection NSCRIGGS abERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição. lario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos ardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

da nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos os do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento própic, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo prous guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constra do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fisca.

nactante podera ausentar-se temporanamente da saia de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quan

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
istados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomoleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá er todas as instruções estipuladas
neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
elas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
to formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Anós a finalização da inscrição, o cardidato poderá
8.2. Anós a finalização da inscrição, o cardidato poderá

Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

o) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofie incamininar o requerimento e a copia do documento din-cial para o e-mail e0970e/ges,sp.govb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 097/12/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-de orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.4 oste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida or motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mescabilizos. 3 sensofrações de Astronomo outros fatores que mescabilizos. 3 sensofrações de Astronomo outros fatores que mescabilizos a Sensofrações de Astronomo outros fatores que mescabilizos. 3 sensofrações de Astronomo outros fatores que mescabilizos a Sensofrações de Astronomo outros fatores que mescabilizas a Sensofrações de Astronomo outros fatores que de Sensofrações de Astronomo outros fatores que mescabilizas a Sensofrações de Astronomo outros fatores que de S mpossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95 951, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o termino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização
da Prova de Metodos Pedagógicos como interprete de Lingua
Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possiveir ercurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

desempenho. esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

notivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá prossuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitdo o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da

lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-